SANCIONADO
09/09/15

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 655
De 09/09/15
A 09/09/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.262/2015.

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.2036		**MANT DAS ATIVIDADES – VIG. EM SAÚDE.**	
3.3.90.14	FICHA: **244**	Diária Civil	R$ 6.000,00.
3.3.90.30	FICHA: **245**	Material de Consumo	R$ 6.000,00.
		Valor Total	**R$ 12.000,00.**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.08.10.305		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
02.08.10.305.0015		PROGR DE APOIO A SAÚDE	
02.08.10.305.0015.1111		**AQUIS DE BENS MOVEIS VIG. EM SAÚDE**	
4.4.90.52	FICHA: **379**	Equipamento e Material Permanente	R$ 24.000,00.
		Valor Total	**R$ 24.000,00.**
		Total do Excesso	**R$ 36.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** do **Ministério da Saúde,** por intermédio do **Fundo Nacional de Saúde.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Excesso de Arrecadação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **09 de Setembro de 2015.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal